Lei nº 323 de 18 de março de 1924.

Autoriza a aquisição de uma charrete destinada ao transporte de professores primários rurais e/ contem outras providências.-

A Câmara municipal de Rebeirão, por seus representantes, decretam e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº - 1º Fica o poder executivo autorizado a adquirir uma charrete destinada ao transporte de professores primários rurais, as escolas que localizarem-se em bairros distante da séde do mesmo.

Artº - 2º Para atender a despesa de que trata o artigo 1º (primeiro) da presente Lei, fica aberto no serviço de Educação, sob dotação 4.1.3.0-61 - Equipamentos e Instalações, o crédito especial de rrs. 900,00 (novecentos e mil reis), e, cancelando-se igual quantia da dotação da despesa 4.2.1.0-02 - construção do Paço municipal do orçamento vigente.

Artº - 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Rebeirão, 18 de março de 1924

Ass. O Prefeito municipal, José Damasceno Ferreira

O Secretário Gilberto Moreira de Paiva